

## TAXAS DE LICENCIAMENTO

### INTRODUÇÃO

Resultado dos vícios adquiridos ao longo dos anos, ao que alguns persistem em chamar de tradição, ainda não nos foi possível encontrar mecanismos que ponham fim à anarquia reinante nas taxas de licenciamento dos praticantes, seja por laxismo dos praticantes seja pela incúria e incompetência dos Clubes que os representam.

Esta situação, para além dos problemas logísticos que cria, quer à ARBL quer à FPB, revela-se de uma flagrante injustiça para os praticantes e Clubes que cumprem as regras estabelecidas.

O processo de licenciamento de praticantes decorre ao longo dos primeiros 3 meses de cada ano civil, um intervalo de tempo longo (talvez mesmo demasiado longo). De qualquer forma um tempo mais que suficiente para praticantes e Clubes cumprirem com as suas obrigações.

A margem de tolerância excessiva que, quer a ARBL quer a FPB vêm dando, para as situações de incumprimento, é também ela responsável por este “deixa andar”, sabendo-se que ao incumprimento não advem qualquer tipo de sanção.

Há casos de praticantes que decidem pagar directamente à ARBL o valor da sua taxa de licenciamento, retendo 25% do valor da taxa. Convirá lembrar o seguinte:

- a. O licenciamento de praticantes pode ser feito de duas maneiras: através de um Clube ou em inscrição individual. No entanto o valor da taxa a pagar é diferente.
- b. Por outro lado, os 25% do valor das taxas de licenciamento que estatutariamente cabem às Associações Regionais e aos Clubes, e que a ARBL tem entregado na totalidade aos Clubes, são uma receita dos Clubes e não dos praticantes.

As normas e procedimentos que se seguem encontram-se no âmbito das competências das Associações Regionais. Seria, no entanto, vantajoso que a FPB adaptasse os regulamentos sobre a matéria, de modo a que se promova a equidade para praticantes, Clubes e Associações Regionais e que, definitivamente se ponha termo à actual situação.

## NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA 2019

Atendendo ao exposto anteriormente, a Direcção da ARBL, com o aval da FPB, decidiu:

- 1- Manter o período de 1 de Janeiro a 31 de Março para o pagamento das taxas de licenciamento, realçando a **obrigatoriedade** dos praticantes regularizarem a situação até ao prazo máximo de 2 semanas após terem participado em qualquer prova oficial.
- 2- Findo o prazo estabelecido em 1), aos praticantes em falta será retirada a totalidade dos Pontos de Ranking obtidos na prova em causa e impedida a participação em qualquer prova oficial subsequente, até que esteja regularizada a situação.
- 3- Nos casos de incumprimento acima referidos, a ARBL não devolverá aos Clubes os 25% do valor da taxa de licenciamento desses praticantes.

- 4- Não aceitar qualquer pagamento directo de praticantes, a menos que se trate de uma inscrição sem Clube (directa na ARBL), caso em que o valor da taxa de licenciamento será o que consta da Tabela de Taxas e Serviços da FPB.

## REGIME TRANSITÓRIO 2018

1. Relativamente ao ano de 2018, estamos a proceder à identificação de todos os praticantes que, já tendo participado em provas oficiais, continuam em situação irregular.
2. Estes praticantes, bem como o último Clube pelo qual estiveram licenciados vão ser notificados para proceder à regularização da situação, sendo dado um prazo de 15 dias para o fazerem.

## TRANSFERÊNCIAS

1. Sobre a política de transferências de praticantes de um Clube para outro, foi decidido propor à FPB:
  - a. Após inscrição dentro do prazo previsto para o pagamento da taxa de licenciamento, os praticantes apenas podem transferir-se uma vez em cada época desportiva e somente entre 1 de Julho e 30 de Julho do ano respectivo.
  - b. A transferência de Clube está sujeita ao pagamento de uma taxa suplementar correspondente ao valor de uma taxa de licenciamento reduzida (15,00 €)
  - c. Fora do prazo estabelecido na janela de transferências, os praticantes poderão sempre optar por proceder a uma segunda inscrição, conforme disposto estatutariamente, mediante o pagamento de uma nova taxa de licenciamento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação que se tem vivido até agora configura uma total impunidade dos infractores dos regulamentos, que urge terminar.

Durante o primeiro ano de mandato optámos por uma atitude pedagógica, tendo por todos os meios ao nosso alcance alertado os agentes desportivos para o caos em que vinha decorrendo o processo de licenciamento de praticantes. É hora de agir!

Este é um problema de extrema gravidade do qual resulta um sufoco administrativo no seio das Instituições, para além de configurar uma situação de flagrante injustiça para a maioria dos praticantes que cumprem as regras estabelecidas.

Os Clubes e praticantes em falta passam para as estruturas federativas uma parte da gestão administrativa que lhes compete, ao mesmo tempo que criam evidentes prejuízos à gestão de tesouraria da FPB.